

Procuradoria  
Geral do  
Estado



ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Instrução Normativa nº 02 - GAB/2020

*Dispõe sobre procedimento para emissão de verbetes no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.*

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I, da Lei Complementar nº 58/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a atividade de consultoria jurídica desta Procuradoria-Geral do Estado no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar de forma sistematizada orientações jurídicas reiteradas e consolidadas no âmbito desta Procuradoria-Geral do Estado, de forma a possibilitar a consultoria jurídica conclusiva das Procuradorias Setoriais junto à Administração Pública Estadual, conforme estabelecido no artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 127/2018-GAB;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 6º, da Portaria nº 127/2018-GAB, que delega competência aos Procuradores-Chefes das unidades administrativas integrantes desta PGE,

RESOLVE:

Art. 1º No exercício das atribuições delegadas, os Procuradores-Chefes das especializadas, no que for relativo à atividade consultiva, poderão elaborar minutas de verbetes de orientação jurídica que já tenha sido objeto de reiterada e consolidada manifestação desta Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. Idêntica faculdade é conferida ao Procurador-Chefe da Assessoria do Gabinete, para a elaboração de verbetes a serem submetidos à apreciação do Procurador-Geral.

Art. 2º A minuta a ser formulada deverá conter:

I – ementa com o resumo da matéria a ser tratada e o respectivo suporte legal, seguida de orientação resumida contendo o entendimento consolidado desta Procuradoria acerca do tema;

II – indicação dos despachos sequenciais, até o mais recente, que tenham dado suporte ao verbeito proposto, acompanhados dos respectivos números de processos administrativos.

Art. 3º A minuta deverá ser encaminhada via Sistema Eletrônico de Informações – SEI ao Gabinete do Procurador-Geral que:

I - examinará conclusivamente o enunciado do verbete;

II - promoverá a numeração sequencial dos verbetes a serem editados, conforme a matéria tratada.

Art. 4º Após a aprovação dos seus termos pelo Procurador-Geral do Estado, caberá à Secretaria-Geral do Gabinete promover a respectiva numeração e dar conhecimento do seu inteiro teor aos chefes das unidades centralizadas e descentralizadas desta Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 5º Ao Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR compete a publicação do verbete de orientação jurídica no sítio eletrônico da PGE.

Art. 6º Publicado o verbete de orientação jurídica, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, serão oficiados, para dele tomar conhecimento, e orientados quanto à necessidade de remessa a esta PGE somente quando a matéria apresentar aspecto jurídico distinto a justificar a apreciação deste órgão consultivo.

Art. 7º Os verbetes já editados deverão ser validados conforme as regras constantes desta Instrução Normativa.

Art. 8º A presente Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Procuradora-Geral do Estado, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 30/09/2020, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000013574644** e o código CRC **F5CB9A34**.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO  
RUA 02 Nº 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-130 - GOIANIA - GO  
- ESQUINA COM AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLIC TOWER



Referência: Processo nº 201900003007770



SEI 000013574644